



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

FUNDADA EM 5 DE JUNHO DE 1927

Rio de Janeiro, RJ, 3 de maio de 2018.

OF / CBE / DIRTEC / N° 2018.119.

Da Diretoria da Confederação Brasileira de Esgrima – CBE.

Às Federações Estaduais, à Comissão de Atletas e aos Senhores (as) Responsáveis pelas Entidades de Prática Desportiva – EPDs – Filiadas, Vinculadas e Reconhecidas pela CBE.

ASSUNTO: Intenção de Participação em Competições Internacionais

Prezados(as) Senhores(as),

1. Trata o presente sobre a nova sistemática quanto à intenção de participação de atletas em competições internacionais representativas da CBE.
2. O documento denominado “Termo de Intenção de Participação de Atleta em Competições Internacionais” que era utilizado e enviado pelas EPDs à CBE, a partir dessa data não mais seguirá esse procedimento; porém, será mantido íntegro e válido o seu conteúdo. A CBE divulgará esse conteúdo em seu site e redes sociais para fins de conhecimento e transparência quanto às responsabilidades, em que pese já sejam do amplo conhecimento das EPDs.
3. A partir desta data, portanto, todas as intenções de participação de atletas em competições internacionais serão realizadas exclusivamente pelas EPDs através do Sistema Ophardt Online, salvo orientação contrária da CBE por motivos justificáveis ou alheios a sua vontade. O período de envio à CBE da intenção de participação de atletas será contado a partir da divulgação e confirmação da competição nos diversos calendários internacionais até 45 (quarenta e cinco) dias que antecede ao primeiro dia de determinada competição alvo, excluído-se, portanto, o primeiro dia da competição.
4. Ao fim do período de envio da intenção de participação acima referido, a lista de atletas intencionados e constante no sistema Ophardt Online será cancelada pela CBE. Após esta data, não serão autorizadas desistências de atletas, salvo por motivos médicos ou outros de força maior a serem analisados pela direção técnica da CBE, sendo que eventuais desistências estarão sujeitas às penalidades definidas na Assembleia Geral Extraordinária da CBE de 11 de agosto de 2017.
5. O Sistema Ophardt Online estará bloqueado antes e após os prazos acima definidos. Portanto, casos omissos ou não previstos nas disposições acima serão observados no caso concreto.
6. No caso de desistência de atleta por motivos médicos ou outros de força maior justificáveis ou não, a CBE poderá contatar diretamente às EPDs dos próximos atletas em suas modalidades (arma e gênero) de acordo com a ordem decrescente do ranking nacional para uma eventual substituição e, ainda, de acordo com a sua conveniência técnica e/ou prazos para inscrição.

Atenciosamente,

ARNO PÉRILLIER SCHNEIDER

Vice-Presidente

Diretor Técnico

E-mail - contato@cbesgrima.org.br

Rua Buenos Aires nº 93 / 708 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20070-021